

Projeto nº 9

Relator: Agostinho San Martin Filho

PARECER: Esta Comissão sugere que a Camara solicite do Executivo uma relação dos contribuintes referentes a imoveis de uso proprio com valor estimado, no lançamento, até Cr.\$50,00 e até Cr.\$100,00 mensais, para fundamentar futuro parecer.

Sala das Sessões, 3 de Fevereiro de 1948.

Armando Goffi  
Armando Goffi - Presidente

Agostinho San Martin Filho  
Agostinho San Martin Filho - Relator

Em tempo: Deixa de assinar este parecer o Vereador Arlindo Paim, visto ser um dos signatarios do presente projeto, estando, neste caso, impedido.

*Concordo, para o beneficio de operarios e condicidantes necessitados, dependendo de informacois pedidas. (Assinatura)*

*Aguarda Resposta*

As Vereador San Martin, da Comissão de Justiça, para  
fins de estudo.

Projeto de lei nº 9

Extende aos operarios, os favores do Decreto nº 4 de  
17 de Janeiro de 1948.

Considerando que o esclarecido projeto ora transformado em Decreto nº 4, desta Camara, é um preito de gratidão e justiça para aqueles que tão condignamente cobriram de glorias o nome do Brasil em solo europeu e crearam um sentido robusto de brasilidade;

Considerando que o operario - "alma mater" da construção da nacionalidade, não só colaborou com seus filhos para as linhas de frente, como lutou fartamente na retaguarda, com o melhor do seu trabalho humilde e esforçado;

Artigo 1º - Ficam extendidos aos operarios reconhecidamente necessitados, os favores do Dec. nº 4, desta Camara.

Parágraf.

único - Para fins de cadastro dos operarios beneficiados pela presente lei, recorra-se á Sociedade Operaria, desta cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 1948.

\_\_\_\_\_  
Dr. Francisco Lessa Junior

\_\_\_\_\_  
Arlindo Paim

Cópia

## Projeto de lei: 9

Estende aos operários, os foros de Decr. no 4  
de

Considerando que o esclarecido projeto ora transformado em Decr. no 4, desta Câmara, é um preito de gratidão e justiça para com aqueles que tão condignamente cobriram de glórias o nome do Brasil em solo europeu e criaram um sentido robusto de brasilidade;

Considerando que o operário - "alma mater" da construção da nacionalidade, não só colaborou com seus filhos para as lutas de frente, como lutou fartamente na retaguarda, com o melhor do seu trabalho humilde e esforçado:

Art. 1º Ficam estendidas aos operários reconhecendo-se a necessidade, os foros do Decr. no 4 desta Câmara.

Par. único: Para fins de cadastro dos operários beneficiados pela presente lei, reconhecem-se a Sociedade Operária, desta cidade.

Art. 2º Derrogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Janeiro 1948

D.º Francisco Lessa Junior  
M. Lindenberg

Justiça



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 27 de fevereiro

de 1948.

213-48

Exmo. Sr. Dr. Francisco Romano de Oliveira,  
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Resposta

*Aguardar-se  
Pindr, 2/3/48  
FRomano*

Acusado o recebimento do ofício n. 31, de 12 de corrente, tenho a honra de informar que a relação dos contribuintes referentes a imóveis de uso próprio, com valor estimado, no lançamento, até Cr.\$50,00 e até Cr.\$100,00, mensais, solicitada pela DD. Comissão de Justiça dessa nobre Câmara Municipal, será elaborada oportunamente, dado o acúmulo de serviço presentemente na Contadoria da Prefeitura.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos de minha alta consideração e mais distinta estima.

*Manoel Cesar Ribeiro*  
Manoel Cesar Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Recebido em 27/2/48*